

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 15129/2024
Procedência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Empresa: DEGUST BUFFET E RESTAURANTE LTDA
Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet (almoço, jantar, lanche, coquetel, coffe break), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, através da Dispensa de Licitação nº 009/2024.

I – DOS FATOS:

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet (almoço, jantar, lanche, coquetel, coffe break), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei, assim como, amparada pela Constituição Federal, em seu inciso XII, do art. 37.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar TFD nº 007/2024, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 009/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e



- regular processamento;
- ✓ Parecer Jurídico quanto a legalidade para contratação e seguimento;
 - ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

II – PARECER:

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Balsas-MA, 29 de abril de 2024.


Elias Alfredo Cury Neto
Controlador Geral do Município